



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº189, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor VALTER ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA, em favor de VILMA ROSA DA SILVA, e dá outras providências.

A Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 20/10/2025, do ex-servidor público municipal **VALTER ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], matrícula nº 20991, aposentado por invalidez (EC 70/2012) em 1º/2/2019, no cargo paradigma de zelador, em favor da companheira, **VILMA ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], restando os proventos fixados conforme seguem:

Referência: setembro/2025	
Provento	R\$ 1.657,64
Quinquênios - 24% (4*6%)	R\$ 397,83
Provento mensal de pensão - 100% cotas (único benefício previdenciário)	R\$ 2.055,47

Art. 2º. A Pensão por Morte se enquadra no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c arts. 26 a 30 da Lei Complementar Municipal nº 778/2014.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela **paridade**, conforme preceitua o art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/12, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 041/2003.

Art. 3º. O pagamento do benefício de *pensão por morte* fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia – EDÉIA PREV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 778/2014.

Art. 4º. A *pensão por morte* em favor da beneficiária VILMA ROSA DA SILVA será vitalícia (até óbito); e integral, considerando sê-la a única dependente habilitada.

Art. 5º. O presente Ato Administrativo Complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2025, data do óbito do ex-servidor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA PREV

RAPHAELA ALVES RESENDE
Gestora EDÉIA PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada
no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia
em 3/11/2025.

Raphaela Alves Resende
Gestora do Edéia Prev.
Nomeação Decreto N° 413/2022
Mat. N° 1311

EDÉIA PREV
(carimbo e assinatura)